



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

109

L E I N º 2.266

De 30 de dezembro de 1994.

"Acrescenta as alíneas "b" e "c" ao art. 5º da Lei 2.265, de 26 de dezembro de 1994, que estima a Receita e fixa a despesa do Município de São Roque, Estado de São Paulo, para o exercício de 1995, e dá outras providências".

WAGNER NUNES, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e ele promulga a seguinte lei:

Art 1º- Fica acrescentado ao art. 5º da Lei 2.265, de 26 de dezembro de 1994, as seguintes alíneas.

Art. 5º - ...

a) ...

"b) nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento da despesa devidamente atualizada.

c) proceder a transposição de 25% (vinte e cinco por cento) de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro".

Art. 2º -Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 30/12/94.


WAGNER NUNES

PREFEITO

PUBLICADA ADS 30/12/94. NO GABINETE DO PREFEITO.